

ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1101 /12-GSF DE 18 DE abril DE 2012.

Altera os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, e na Instrução Normativa nº 155/94-GSF para pagamento do ICMS devido pelos contribuintes Petrobrás Distribuidora S.A. e Petróleo Brasileiro S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Ficam excepcionalmente alterados os prazos previstos na Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, e na Instrução Normativa nº 1.021/10-GSF, de 27 de dezembro de 2010, em relação aos períodos de apuração dos meses de abril, maio e junho de 2012, para os contribuintes Petrobrás Distribuidora S/A (CCE 10.049.672-5 e 10.323.162-5) e Petróleo Brasileiro S/A (CCE 10.234.723-9).

Art. 2º O pagamento do ICMS deve ser efetuado em 3 (três) parcelas da seguinte forma:

I - o valor da primeira parcela, englobando o ICMS normal e o devido por substituição tributária pelas operações posteriores com combustíveis e lubrificantes, deve ser pago nos dias 24 (vinte e quatro) dos meses de abril e maio e no dia 22 (vinte e dois) do mês de junho e apurado com base no imposto devido nas operações ocorridas:

a) do dia 1º (primeiro) ao dia 12 (doze) dos meses de abril, maio e junho, para a Petrobrás Distribuidora S. A.;

b) do dia 1º (primeiro) ao dia 17 (dezesete) dos meses de abril, maio e junho, para a Petróleo Brasileiro S. A.;

II - o valor da segunda parcela, englobando o ICMS devido por substituição tributária pelas operações posteriores, deve ser pago nos dias 27 de abril, 30 de maio e 28 de junho, apurado com base nas operações ocorridas, respectivamente:

a) para a Petrobrás Distribuidora S. A.:

- do dia 13 (treze) ao dia 24 (vinte e quatro) de abril;
- do dia 13 (treze) ao dia 25 (vinte e cinco) de maio;
- do dia 13 (treze) ao dia 25 (vinte e cinco) de junho;

b) para a Petróleo Brasileiro S. A.:

- do dia 18 (dezoito) ao dia 24 (vinte e quatro) de abril;
- do dia 18 (dezoito) ao dia 25 (vinte e cinco) de maio;
- do dia 18 (dezoito) ao dia 25 (vinte e cinco) de junho;

III - o valor da terceira parcela deve ser pago no dia 10 (dez) do mês seguinte ao da apuração.

Art. 3º O valor da primeira e da segunda parcela deve ser apurado com base no imposto devido nas operações ocorridas no correspondente período de apuração, sem dedução de quaisquer créditos, ressarcimentos ou de outros valores.

Art. 4º O valor da terceira parcela deve ser apurado com base em todo o período de apuração, levando-se em conta os valores pagos na primeira e segunda parcelas, bem como os créditos, ressarcimentos e outros valores correspondentes ao período de apuração.

Art. 5º Eventuais ajustes decorrentes da sistemática adotada para obtenção do valor da primeira e da segunda parcelas devem ser efetuados até a data de pagamento da terceira parcela.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2012.

  
 SIMÃO CIRINEU DIAS  
 Secretário de Estado da Fazenda

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 294 /12-SAT, 19 DE abril DE 2012.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente aos grupos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 441 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Os grupos "GADO ASININO" e "GADO CAPRINO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, de 20 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

 GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de abril de 2012.

  
 GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA  
 Superintendente de Administração Tributária  
 Portaria nº 112/2011-GSF

 ANEXO ÚNICO  
 "ANEXO I  
 PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO	
			EM R\$ OP. INTERNA	EM R\$ OP. INTEREST.
<b>PECUÁRIA</b>				
<b>GADO ASININO</b>				
15753	Asinino registrado	CB	6.385,75	6.385,75
25329	Burro (chucro)	CB	1.086,16	1.086,16
25330	Burro manso (para trabalho)	CB	2.496,27	2.496,27
25342	Jumento (para cria)	CB	2.115,51	2.115,51
25359	Jumento (para reprodução)	CB	3.781,78	3.781,78
25366	Mula (para trabalho)	CB	1.839,93	1.839,93
<b>GADO CAPRINO</b>				
16350	Cabra (para abate)	CB	150,40	150,40
16362	Cabra (de criar)	CB	161,75	161,75
25136	Bode (de criar)	CB	160,82	160,82
25148	Bode (para abate)	CB	167,54	167,54

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

 PORTARIA nº 075 /2012-GSF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, considerando o disposto no § 2º do art. 468 do Decreto 4.852, de 29 de dezembro de 1997 - RCTE -,

**RESOLVE**

Art. 1º Reativar os Termos de Acordo de Regime Especial - TARES da seguinte empresa:

Ordem	Razão Social	CNPJ/MF Base	TARES
01	Ourolac Indústria e Exportação Ltda	04.865.228	314/2003-GSF, 96/2009-GSF e 43/2010-GSF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 14 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de abril de 2012.

  
 SIMÃO CIRINEU DIAS  
 Secretário

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

 PORTARIA nº 076 /2012-GSF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, considerando o disposto no § 2º do art. 468 do Decreto 4.852, de 29 de dezembro de 1997 - RCTE -,

**RESOLVE**

Art. 1º Reativar os Termos de Acordo de Regime Especial - TARES das seguintes empresas:

Ordem	Razão Social	CNPJ/MF Base	TARES
01	Cremmy Indústria e Comércio Ltda	00.693.341	203/2001-GSF
02	Pastificio Araguaia Ltda	06.286.883	145/2009-GSF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 16 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de abril de 2012.

  
 SIMÃO CIRINEU DIAS  
 Secretário

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

 PORTARIA Nº 065 /12-GSF

Submete a empresa PETROSUL DIST TRANSP E COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA a Regime Especial de Controle e Fiscalização de base armazenadora de combustíveis.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 463, § 2º, do Decreto nº 4.852/97, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 0052/12-GCOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a empresa PETROSUL DIST TRANSP E COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.175.884/0010-06, e no CCE/GO sob o nº 10.359.334-9, estabelecida na AVE TROPICAL SN LT 05 E 06A, SL 3, DIST IND BRASIL CENTRAL - SENADOR CANEDO - GO., tocante a sua atividade de administração de base armazenadora de combustíveis cedente de espaço, submetida a Regime Especial de Controle e Fiscalização pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma deste ato, nos termos dos art. 145 do Código Tributário Estadual e art. 463, § 2º do Decreto 4.852/97-RCTE.

Art. 2º O Regime Especial de Controle e Fiscalização será implementado mediante a adoção das seguintes medidas:

I - submissão da empresa a acompanhamento fiscal das remessas de entradas e saída de produtos promovidas em seu recinto, decorrentes de operações próprias e das distribuidoras de combustíveis cessionárias de espaço em sua base armazenadora, da seguinte forma;

a) serão lacradas e deslacradas as válvulas das bombas propulsoras de combustíveis situadas nas respectivas plataformas de carregamentos, por agente fazendário para esse fim designado, sendo que o lacre ocorrerá ao final do expediente, e o deslacre no início do expediente do dia útil seguinte;

b) o acompanhamento das operações de entradas e saídas dar-se-á através da submissão das mesmas à vistoria prévia por agente designado, que deverá atestar mediante registro eletrônico de passagem o trânsito das notas fiscais eletrônicas respectivas;

II - apresentação diária da posição de estoque (relatório) relativamente ao dia imediatamente anterior existente nas dependências da base, ou seja, em seus tanques armazenadores;

III - apresentação semanal de relatório discriminando o estoque de produtos armazenados, por distribuidora cessionária, existentes nos tanques armazenadores ao final do último dia útil da referida semana. Esta apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil da semana seguinte, junto ao Setor de Monitoramento da Gerência de Combustíveis da Secretaria da Fazenda situada na AV. Vereador José Monteiro, nº 2233, bloco C, Setor Nova Vila, Goiânia - Goiás, CEP 74.653-900.

Art. 3º Verificada a necessidade, após avaliação da Superintendência da Receita Estadual e da Gerência de Combustíveis, a vigência desta portaria poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A adoção do presente regime especial não exclui a empresa nem as suas condôminas do cumprimento das demais obrigações principal e acessória, e a sua não observância implicará sanções penais cabíveis previstas na legislação.

Art. 5º A da Gerência de Combustíveis tomará as necessárias providências relativas ao cumprimento das disposições contidas neste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 28/03/2012.

 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2012.

  
 SIMÃO CIRINEU DIAS  
 Secretário da Fazenda

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº: 20100004023048 de 04/05/2010

Nome: Secretaria de Estado da Fazenda

 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA OS BLOCOS A, B, C, D, E e F DO COMPLEXO FAZENDÁRIO - SEFAZ.**

Referência: Tomada de Preços Nº 001/2012

 DESPACHO Nº 185 /2012 - GSF - Tendo em vista a correta instrução processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Comissão Permanente de Licitações - SEFAZ que declarou vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, a empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., ADJUDICANDO** em seu favor o objeto do certame em referência, no valor total de **R\$ 52.221,98** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

 Em face do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis a matéria.

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de abril de 2012.

  
 Simão Cirineu Dias  
 Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

 ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

 O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos interessados os editais das seguintes licitações, gratuitamente no endereço: situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Centro, Goiânia - GO, fone/fax: (62) 3201-5797 e 3201-5795 e ainda, através dos seguintes "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br).

 Pregão nº **001/2012 (PRESENCIAL)**, tipo "Menor Preço por item", Objeto: aquisição de eletrodomésticos e artigos diversos para 05 (cinco) unidades do Vapt Vupt, conforme descrito no objeto do Edital e constante do Processo Administrativo nº 201200005001493. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às **08h30min do dia 07 / 05 / 2012**. Pregoeira: Janaine Paraguassú de Paula Siqueira.

 Pregão nº **002/2012 (PRESENCIAL)**, tipo "Menor preço por item", Objeto: aquisição e instalação de 01(uma) máquina leitora e copiadora de microfimes 16mmx30,5mm100FT, conforme descrito no objeto do Edital e constante no processo Administrativo nº 201100005002599. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às **08h30min do dia 08 / 05 / 2012**. Pregoeira: Lise Rodrigues Silveira Maeda

 Pregão nº **003/2012 (PRESENCIAL)**, tipo "Menor Preço por item", Objeto: aquisição de Central de PABX digital, Placa ramal com 16 ramais e Terminal Inteligente, a serem instalados nos Gabinetes do Secretário e dos Superintendentes da SEGPLAN, conforme descrito no objeto do Edital e constante do Processo Administrativo nº 201100005005000. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às **08h30min do dia 10 / 05 / 2012**. Pregoeira: Janaine Paraguassú de Paula Siqueira

 Pregão nº **004/2012 (PRESENCIAL)**, tipo "Menor Preço por item", Objeto: aquisição de fogões elétricos, conforme descrito no objeto do Edital e constante do Processo Administrativo nº 201100005004920. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às **08h30min do dia 11 / 05 / 2012**. Pregoeira: Moema Lúcia de Lima Pinheiro

 Pregão nº **005/2012 (PRESENCIAL)**, tipo "Menor preço por item", Objeto: aquisição e instalação de cortinas de ar para as unidades Vapt Vupt, conforme descrito no objeto do Edital e constante no processo Administrativo nº 201100005004921. A sessão de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima, às **08h30min do dia 14 / 05 / 2012**. Pregoeira: Luciene Vieira Batista

Informamos ainda, que a licitação e consequente contratação são regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 7.468/2011 e 7.466/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições dos Edital e seus Anexos.

Goiânia, 18 de abril de 2012.

  
 JOÃO PAULO SCARDORO  
 Superintendente